

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 020/2021
PROCESSO PAE Nº 2020/1056533

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, inscrita no CNPJ: 04.825.329/0001-42, situada na Av. Magalhães Barata nº. 1234, bairro São Brás, CEP: 66060-281, na cidade de Belém, no estado do Pará, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº2321650, 3º via- SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – MPC, inscrita no CNPJ 05.054.978/001-50, Av. Nazaré, 766 - Bairro Nazaré - CEP 66.035-145, neste ato representado por seu Procurador Geral, Sr. **GUILHERME DA COSTA SPERRY**, inscrito no CPF nº 003.970.749-05 e sob RG:3.083.628;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação com fundamento no art. nº 116 da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Acordo de Cooperação, tem por objeto disciplinar o acesso as bases de dados existentes referentes aos atos constitutivos e alterações posteriores concernentes às empresas mercantis registradas na Junta Comercial do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSULTAS.

A JUCEPA viabilizará o acesso à base de dados, conforme previsto na Cláusula Primeira, mediante utilização de terminal nas dependências do MPC para consulta “online” das informações do presente Acordo de Cooperação, sem ônus para a JUCEPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS.

Os Departamentos Técnicos da JUCEPA e do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS estabelecerão procedimentos, prazos e frequências para efetivação da transferência dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO.

A cessão das informações pela JUCEPA se dará sem ônus para o MPC

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. O MPC deverá fornecer e instalar em suas dependências os equipamentos necessários à operacionalização deste Termo, que deverão ter configurações mínimas de: um microcomputador ou notebook com processador de 500MHz ou superior; memória RAM de 512 ou superior; HD a partir de 20GB ou superior; sistema operacional Windows XP ou superior; obrigatoriamente, navegador Internet Explorer 6 ou versão superior e acesso à Internet; colocando-os à disposição da JUCEPA;

5.2. O MPC se compromete a assegurar, no âmbito de suas respectivas áreas, o sigilo sobre as informações econômicas e financeiras das quais tomem conhecimento seus servidores e membros, em decorrência do presente Acordo de Cooperação;

5.3. O MPC deverá utilizar as informações disponibilizadas, exclusivamente para o objetivo do presente Acordo de Cooperação;

5.4. Será de responsabilidade do MPC decidir quais dos seus servidores e membros terão acesso ao objeto deste Acordo de Cooperação, devendo o número ser restringido ao mínimo possível, em decorrência do sigilo das informações;

5.5. O MPC deverá informar a JUCEPA os servidores e membros que terão acesso ao objeto deste Acordo de Cooperação;

5.6. Os servidores e membros do MPC que terão acesso ao objeto deste Acordo de Cooperação deverão assinar, previamente, o Acordo de Cooperação de Responsabilidade – Anexo I deste instrumento e posteriormente, encaminhar 01(uma) via para o Núcleo de Recursos Tecnológicos – NRT da JUCEPA, para liberar o acesso;

5.7. A JUCEPA e a MPC deverão informar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS.

As normas para a consecução e execução deste Acordo de Cooperação, inclusive para a solução de dúvidas eventualmente surgidas, serão objeto de correspondência entre as partes e, quando necessário, consubstanciadas em termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

De conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente Acordo de Cooperação terá sua vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Acordo de Cooperação será publicado pela JUCEPA no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, de comum acordo ou por qualquer das partes, mediante aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

As partes elegem o foro de Belém do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Acordo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas subscritas pelas partes representadas e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belém, de de 2021.

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA
Presidente – JUCEPA

GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador Geral do Ministério Público de Contas

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

1 – Declaro estar ciente das disposições referentes à segurança quanto ao uso do Sistema, comprometendo-me a:

- Utilizar o Sistema somente para os fins previstos no Acordo de Cooperação Nº 020/2021, sob pena de responsabilidade funcional;
- Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento, por força de minhas atribuições, decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
- Manter absoluta cautela quando da exibição de dados em tela ou impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar conhecimento pessoas não autorizadas;
- Não me ausentar do terminal sem encerra a sessão, impedindo o uso indevido de minha senha por pessoas não autorizadas;
- Acompanhar a impressão e recolher as listagens cuja emissão tenha solicitado.
- Responder em todas as instâncias devidas, pelas consequências decorrentes das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações em que esteja habilitado.

2 – Declaro, ainda, ter ciência de que a não observância do contido no item anterior sujeitar-me-á às penalidades legais, em Âmbitos administrativos, civil e penal.

Nome:
CPF:

-----, ---/---/---
Local data

TERMO ADITIVO A CONTRATO**Termo Aditivo: 2**

Contrato nº: 001/2018

Data da Assinatura: 01/02/2021

Vigência: 02/02/2021 a 01/02/2022

Classificação do objeto: Outros

Justificativa: Justifica-se a celebração do presente aditivo devido prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com o reajuste de valores.

Orçamento:

Programa de Trabalho: 22.126.1508.8238

Natureza da Despesa: 339140

Fonte de Recurso 0101003245

Origem do recurso: Estadual

Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Bairro de Icoaraci, CEP: 66820-000, Belém-Pará.

Fone: (91) 3239-3399

Ordenador: PAULO ANDRÉ LIMA CAVALCANTE

Protocolo: 625170

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO PARÁ

CONTRATO**EXTRATO CONTRATO****Contrato: Nº 001/2021 / Exercício: 2021**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de link de Internet em Fibra Óptica Total com Velocidade entre 100 a 300 Megabits, de acordo com as especificações constantes dos autos do Processo 2020/526616 e Termo de Referência, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará-CODEC/PA;
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ Nº 02.558.157/0001-62;
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 700201.22.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento de Despesa - 339040 - Serv.de Tecnol. Da Informação e Comunicação - P. Jurídica; Fonte - 0261000000.

Valor: R\$ 2.039,88 (dois mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Art. 29, II, da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC/PA;

Justificativa: Anexa nos autos do o Processo Administrativo Eletrônico Nº 2020/526616 - DL Nº 014/20 - Ed.007/20.

Data de Assinatura do Contrato: 29.01.2021

Ordenador de Despesa: Lutfala de Castro Bitar - Presidente CODEC/PA.

Protocolo: 625131

INSTITUTO DE METROLOGIA
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 - IMETROPARÁ.**

REF.: Pregão Eletrônico nº05/2018 - SEAD.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de Fevereiro de 2021.

Data de Assinatura: 03 de Fevereiro de 2021.

Vigência: 05/02/2021 a 04/02/2022.

Valor global estimado: R\$ 26.555,00.

Fonte: - 0260/0660 - Recursos Prov. de Transferências de Convênios.

Funcional - 14 122 1297 8338.

Atividade - Operacionalização das ações administrativas.

Natureza da Despesa - 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Contratado: PARAFRIOS REFRIGERAÇÕES E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Endereço: Trav. Rosa Lima nº 01, Bairro Mirizal, CEP: 67.200-000 - Marituba - Pará.

Ordenador: CINTYA SILENE DE LIMA SIMÕES.

Protocolo: 625006

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

PAE nº 2020/1056533

Acordo de Cooperação nº 020/2021 - JUCEPA.

Exercício: 2021.

Data da Assinatura: 03/02/2021.

Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2026.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação, tem por objeto disciplinar o acesso às bases de dados existentes referentes aos atos constitutivos e alterações posteriores concernentes às empresas mercantis registradas na Junta Comercial do Estado do Pará.

Cooperada: Ministério Público de Contas - MPC.

CNPJ: 05.054.978/0001-50.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 625077

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA
MUNICÍPIOS VERDES

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO Nº 002/2021 - NEPMV**

O Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores Marcelo Silva Auzier, matrícula 580845193/1, Ana Paula Monteiro Alencar, matrícula 155955014/1, Renata Balieiro Lopes, matrícula 5954984/1 e Renata Lopes de Holanda, matrícula 5955053/1, o primeiro para atuar como fiscal titular e os demais como fiscais auxiliares, do Acordo de Cooperação Técnica nº. 002/2018 - EMATER/NEPMV que tem por objeto realizar 6.210 inscrições de CAR no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/PA, de imóveis rurais de agricultores familiares em 20 municípios das Regiões de Integração - Rio Caeté, Guamá, Rio Capim e Marajó.

Art 2º Fica revogada a Portaria Conjunta de designação nº 016/2020-NEPMV, publicada no DOE nº 34.169 de 03 de abril de 2020

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA - Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade

AYAMY DA COSTA MIGIYAMA - Diretor Geral do NEPMV

Protocolo: 624995

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO
PROGRAMA DE MICROCRÉDITO
CREDCIDADÃO

ERRATA**ERRATA DA PORTARIA DO DIÁRIO OFICIAL Nº34.480 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.****Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP - SEAD/DGL nº 09/20192020 - Ata de Registro de Preços 005/2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada de transporte individual privado de passageiros, sob demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

CONTRATANTE: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - NGPM CREDCIDADÃO.

CONTRATADA: KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI (Yet GO)

VIGÊNCIA: 25/01/2021 A 24/01/2022.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ R\$ 4.140,30 (quatro mil cento e quarenta reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 960101.0101.11.122.1297.8338.339033

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2021.